

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO SERVIÇO DE SAÚDE.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL o Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob n.º 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **STERCYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 1699, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 97015- 090 na Cidade de Santa Maria RS, inscrita no CNPJ 01.568.077/0007-10, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

Fica aplicado o percentual de 13,30% (treze virgula trinta por cento) sobre o valor contratual, perfazendo o valor mensal de R\$ 638,17 (seiscentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) a contar de 15 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas do contrato original firmado em 02 de janeiro de 2017, permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, 25 de outubro de 2021.

LEONIR KOCHÉ
PREFEITO MUNICIPAL

STERCYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
EMPRESA CONTRATADA

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica